



DECRETO Nº 046, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;
CONSIDERANDO que configura abandono do cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsão no art. 142 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 137, II, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814001 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por abandono de cargo;
CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) José de Jesus Braga Júnior;
CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 27, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/07/2014, Ed. MMDCCXII, p. 80;

RESOLVE

Art. 1º DEMITIR, por abandono de cargo, JOSÉ DE JESUS BRAGA JÚNIOR, matrícula nº 371, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação dos efeitos a partir de dia 01 de janeiro de 2009.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras- PI, 10 de dezembro de 2014

 LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 047, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;
CONSIDERANDO que configura abandono do cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsão no art. 142 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 137, II, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814001 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por abandono de cargo;
CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) José Ilton Barbosa Leal;
CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 27, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/07/2014, Ed. MMDCCXII, p. 80;

RESOLVE

Art. 1º DEMITIR, por abandono de cargo, JOSÉ ILTON BARBOSA LEAL, matrícula nº 977, cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação dos efeitos a partir de dia 01 de janeiro de 2009.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras- PI, 10 de dezembro de 2014.

 LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 048, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;
CONSIDERANDO que configura abandono do cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsão no art. 142 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 137, II, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814001 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por abandono de cargo;
CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Josélia Sabino de Sousa;
CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 27, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/07/2014, Ed. MMDCCXII, p. 80;

RESOLVE

Art. 1º DEMITIR, por abandono de cargo, JOSÉLIA SABINO DE SOUSA, matrícula nº 452, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação dos efeitos a partir de dia 01 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras- PI, 10 de dezembro de 2014.

 LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 049, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e.


CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;
CONSIDERANDO que configura abandono do cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsão no art. 142 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 137, II, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814001 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por abandono de cargo;
CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Maria da Guia Batista de Sousa;
CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 27, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/07/2014, Ed. MMDCCXII, p. 80;

RESOLVE

Art. 1º DEMITIR, por abandono de cargo, MARIA DA GUIA BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 459, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação dos efeitos a partir de dia 01 de outubro de 2011.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras- PI, 10 de dezembro de 2014.

 LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ
 Prefeito Municipal